



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.276

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Orlando Manhães Barreto.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção e regularização do imóvel, sito na rua Senador Salgado Filho, 555, bairro Matadouro, em Z-2, MA-3, de propriedade do Sr. Orlando Manhães Barreto, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 159/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 6 de setembro de 1996.

Antônio Carlos Pereira  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1546, de 7/8/09/96.